



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 4117/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

**ATA Nº 06 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (PMSPA), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 639 de 09 de setembro de 2019, composta pelo Pregoeiro, Sr. Luiz Fernando S. C. Campos e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, e Sr. Rachel de Oliveira Lisboa, para dar continuidade ao pleito em questão, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Compareceram a reabertura do pleito as seguintes empresas e seus respectivos representantes: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, representada pelo Sr. Alessandro Santos de Freitas; REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, representada pelo Sr. Luiz Henrique Souza Pedro Junior; ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Vinicius de Oliveira Santos; JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI, representada pelo Sr. Marcos Abreu da Silva; BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, representada pelo Sr. Cesar Peres Sampaio; LINEA-RJ COMERCIO LTDA, representada pelo Sr. Ronaldo Farias Mesquita; SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, representada pelo Sr. Francisco de Assis Linhares dos Santos; CATIMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, representada pela Sra. Jacqueline Conceição de Queiroz; CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, representada pela Sra. Vitor Hugo Medeiros Veras; FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, representada pelo Sr. Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição; INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, representada pelo Sr. Gilson Motta Paixão; C.G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS –ME, representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro Junior; JAC MED DIST MEDIC EIRELI EPP, representada pelo Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues e JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP, representada pelo Sr. Jean Carlo Carvalho Amaral Guimarães.

Dá-se a fase habilitatória para os licitantes apontados pelo relatório de fornecedores vencedores. Da análise da documentação, foram inabilitadas as empresas:

CATIMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP em razão na não apresentação de balanço patrimonial na forma disposta no edital, tendo sido apresentada declaração de não movimento no exercício anterior como justificativa da ausência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 4117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

**ATA Nº 06 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI em razão da não apresentação dentro do envelope de habilitação a Regularidade Municipal segundo informado pela Sra. Rachel de Oliveira, membro da Comissão.

A documentação foi apresentada perante o licitante que teve total vista. Momentos após, relata-se incidente de derrubada de papeis da mesa de licitação pelo licitante inabilitado. Em seguida o Sr. Luiz Henrique Souza Pedro Junior, representante da empresa REAL NUTRIÇÃO encontra no chão ao documento faltante da habilitação. A Sra. Rachel de Oliveira afirma categoricamente que o documento não se encontrava dentro do envelope da empresa CARMED. O pregoeiro se manifesta, já informando que a resposta não possui qualquer efeito de decisão ou vinculação para a licitação, questiona aos demais licitantes se vislumbram óbice à juntada, sendo respondido que não por todos. Mesmo diante da resposta positiva dos demais licitantes, não tendo esta qualquer vinculação decisória, o pregoeiro se dirige à autoridade superior para relato do imbróglio. A autoridade superior solicita que todo o ocorrido seja relatado em ata e que não acata a juntada do documento encontrado fora da habilitação. O pregoeiro retorna e comunica o resultado, sendo portanto considerada inabilitada a empresa.

Em razão do quadro habilitatório, houve reclassificação dos itens, na forma demonstrada no novo relatório de fornecedores vencedores, sendo então aberto o envelope de habilitação das empresas AVANT e BRASIL MIRACEMA.

Foram desertos os itens 121;122;142;150;159;202;247. No item 04 houve empate entre as empresas JACMED e FAST, sendo o item abdicado pela empresa FAST, passando portanto à empresa JACMED.

Houve empate de preços nos itens 117;238 entre as empresas JBT e BÁLSAMO. Em razão da ausência da empresa JBT para fins de participação em sorteio, os itens foram repassados à empresa Bálsamo.

O pregoeiro questiona aos licitantes quanto ao interesse na interposição de recurso, sendo então motivado pelas empresas:

CATIMED em razão de habilitação anterior no pregão 05/2019, com documentação apresentada igual ao presente certame, nesta mesma administração, com as mesmas exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 4117/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ATA Nº 06 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

CARMED em razão de não constar no envelope de habilitação a documentação da regularidade municipal, sendo posteriormente encontrada por outro representante.

A Sra. Rachel de Oliveira Lisboa registra que toda a documentação estava presa por um clipe grosso, e que foi vistada por ela 3 vezes para busca do documento faltante, o qual não foi encontrado, sendo concedido imediatamente, vista ao licitante do que não apresentou reclamação imediata. A Sra. Rachel foi questionada pelo licitante se não havia índice remissivo da documentação habilitatória. O licitante ao fazer vista do processo solicita vista da documentação com auxílio de outro licitante. Após o licitante constatar que não havia a certidão ele manifestou diante de todos os presentes sua indignação com sua empresa pela não juntada do documento referido. Superado o fato o representante se aproximou da mesa com sua mochila sobre o peito tendo derrubado a caixa-envelope da empresa BRASIL MIRACEMA, o representante da empresa se ausentou da sala. O representante da empresa REAL NUTRIÇÃO verificou o documento embaixo da mesa. Após vista, viu que se tratava da certidão de regularidade municipal da empresa CARMED. Após a vista e constatação, devolveu o documento à empresa.

O pregoeiro abre prazo recursal de 03 dias uteis. Não mais havendo a tratar, o pregoeiro encerra os trabalhos.



Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Equipe de Apoio



Rachel de Oliveira Lisboa
Equipe de Apoio

Luiz Fernando S. C. Campos
Pregoeiro

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 4117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ATA Nº 06 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI _____

JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI _____

BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI _____

LINEA-RJ COMERCIO LTDA _____

SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME _____

CATIMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP _____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA _____

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI _____

FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP _____

INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP _____

C.G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS -ME _____

JAC MED DIST MEDIC EIRELI EPP _____

JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP _____